



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



A Comissão instituída pela Portaria nº 385/2024/GP/DETRAN-MT, criada com a finalidade de conduzir os trabalhos para Contratação de Empresa Especializada para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, bem como os veículos removidos por outros órgãos da administração pública, em análise a sugestões de Consulta Pública com a finalidade de colher contribuições para aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a seleção da PROPOSTA mais vantajosa destinada à delegação, por meio de CONCESSÃO, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT, para atender o do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO”, foram feitas as seguintes contribuições e posteriormente houve a análise das contribuições, vejamos:

1. Em relação a contribuição 1:

A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO”, com a participação de toda a sociedade.

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

A favor da concessão, afinal de contas Cuiabá que é o polo já não tem mais o pátio destinado a remoção

Em relação a presente contribuição, a comissão não tem manifestação a ser feita.

2. Em relação a contribuição 2:



DETRAN/C202529062A





Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Ao

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT

Prezado Sr. Presidente

Sucatão e Guincho Machado Ltda  
Rodovia BR 158 KM 563 Lote 01 Quadra 15, Bairro: Industrial III  
CEP 78.635-000, Água Boa-MT  
Proprietário: Altair Adão Apolinar Machado CPF 235.390.702-49  
Telefone: 66-99956-2326 / 66-98430-0272  
e-mail: [altairapolinar2015@hotmail.com](mailto:altairapolinar2015@hotmail.com)

Tendo lido a publicação de CONSULTA PÚBLICA: Concessão dos Pátios.  
A empresa na pessoa do senhor Altair, deseja participar da gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores.  
A empresa dispõe de uma frota e atua nos serviços de auto socorro (guincho) leve, pesado e extra pesado.  
Atendemos seguradoras renomadas, cooperativas, assistências e particulares. Gerenciamos os atendimentos das empresas privadas de forma a atingir total satisfação de seus segurados e clientes.  
Significa dizer que trabalhamos na entrega dos serviços e controles rígidos. Isso nos torna capacitados a participar e pleitear a concessão dessa Consulta Pública.  
Atendimento similar é feito para Polícia Rodoviária Federal – PRF de Água Boa-MT

Água Boa-MT, 21 de março de 2025

Altair Adão Apolinar Machado.

Em relação a presente contribuição a Comissão esclarece que a empresa poderá participar do processo licitatório quando da abertura da licitação.

3. Em relação a contribuição 3:

A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO**", com a participação de toda a sociedade.

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

Ótimo, pois nossa cidade não tem nenhum reboque credenciado.

Em relação a presente contribuição, a comissão não tem manifestação a ser feita.



DETRAN/MT 202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



4. Em relação a contribuição 4:

A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO**", com a participação de toda a sociedade.

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

Sem sugestao no momento..

Em relação a presente contribuição, a comissão não tem manifestação a ser feita.

5. Em relação a contribuição 5:

A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO**", com a participação de toda a sociedade.

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

Gostaria de deixar uma sugestão - A concessão deveria ser FEITA POR MUNICIPIOS... como é feita hoje com os CFCs, casa de placas, despachantes, vistorias e médicos...  
Cada município teria sua empresa responsável pelos serviços de remoção, guarda e hasta publica.  
apenas uma sugestão!

Em relação a presente contribuição, o estudo realizado no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/DETRAN/MT-MT, aberto com a finalidade de apresentação de viabilidade econômica, jurídica e diagnóstico para contratação de Empresa Especializada para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, bem como os veículos removidos por outros órgãos da administração pública, sendo vencedora o Consórcio Vias Mato Grosso, composto pelas empresas VIP



DETRAN/C202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



LEILÕES e ZETTA INFRAESTRUTURA, definiu que a melhor solução seria a licitação de uma única empresa, e se fazendo 12 pátios, onde teremos o atendimento de praticamente de todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

6. Em relação a contribuição 6:

A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO", com a participação de toda a sociedade.

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

[gostaria de saber sobre edital](#)

Em relação a presente contribuição, a comissão esclarece que o Edital e o Contrato estão em fase de elaboração, porém, os demais documentos iniciais do processo licitatório se encontram disponíveis no link relacionado a consulta pública na página do DETRAN/MT:

<https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/-/22700626-chamamento-publico-001/2022-elaborar-estudos-de-viabilidade-tecnica-operacional-economico-financeira-e-juridica-para-a-modelagem-de-concessao>

7. Em relação a contribuição 7:



Assinado com senha por ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 28/05/2025 às 10:40:02, FLAVIO TAVARES GOIVINHO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COCVEIC - 28/05/2025 às 11:05:54 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 27341608-4130 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27341608-4130>



DETRAN/C202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO", com a participação de toda a sociedade. \*

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

Ótimo, pois nossa cidade não tem nenhum reboque credenciado, muitas vezes realizamos remoções sem nenhuma remuneração.

Em relação a presente contribuição, a comissão não tem manifestação a ser feita.

8. Em relação a contribuição 8:

A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO", com a participação de toda a sociedade. \*

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

Ótimo, pois nossa cidade não tem nenhum reboque credenciado, muitas vezes realizamos remoções sem nenhuma remuneração.

9. Em relação a contribuição 9:



DETRANDIC202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



A Consulta Pública é importante para que o DETRAN realize a colheita de contribuições para o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios da **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a seleção da **PROPOSTA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO**, para a prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores, removidos em razão de infrações previstas na lei no 9.503/1997, sob a circunscrição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO – DETRAN/MT**, para atender o do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de MATO GROSSO**", com a participação de toda a sociedade. \*

**SE DESEJAR, DEIXE SUA SUGESTÃO, OU NOS ENVIE NA OPÇÃO ABAIXO EM FORMATO PDF:**

DESEJO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO COM A MINHA EMPRESA.

Em relação a presente contribuição a Comissão esclarece que a empresa poderá participar do processo licitatório quando da abertura da licitação.

10. Em relação a contribuição 10:

Segue os item sugeridos:

1) Edital determina registro em conselho profissional. Qual conselho?

"A - Quanto à regularidade junto ao conselho profissional competente.

o A empresa deverá ter profissional devidamente registrado ou inscrição no respectivo Conselho profissional que fiscalize o exercício das atividades da empresa e de seus responsáveis técnicos, ressalvando-se ao DETRAN a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão."

O Termo de Referência foi revisado e retirado tal exigência.

2) Edital determina apresentação de atestados demasiadamente detalhados, incluindo apresentação de despachos que são de competência de órgãos públicos e não da concessionária, e que não fazem parte do rol de exigências da Lei nº 14.133/2021. Atestados que não fazem parte da parcela de maior relevância do objeto. Manter esse tipo de exigência pode dar indício de direcionamento para determinada empresa.



DETRAN/C202529062A





Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



"Os Atestados devem comprovar através de menção expressa, a realização das atividades de notificação, prestação de contas da hasta pública, assessoramento em processos de baixa de restrições policiais, judiciais e/ou RENAJUD junto a órgãos policiais e do poder judiciário (mediante apresentação do despacho indicando que a empresa promoveu a baixa) de veículos apreendidos, que deverá estar acompanhado dos respectivos editais publicados, assim como assessoramento em processos ou procedimentos de desvinculos de débitos de veículos, sendo aceita a somatória de atestados;"

Passando a seguinte redação:

"Os Atestados devem comprovar através de menção expressa, a realização das atividades de notificação, prestação de contas da hasta pública de veículos apreendidos/remoção, que deverá estar acompanhado dos respectivos editais publicados;

3) Edital possibilita a subcontratação. Quais os segmentos de execução que podem ser subcontratados? Remoção?

"Da subcontratação

Tendo em vista o valor a ser investido a subcontratação se mostra como um meio viável para redução dos custos, sendo assim, fica autorizada que a empresa possa subcontratar parte dos serviços integrantes da contratação, desde que haja autorização expressa do DETRAN."

No presente caso a subcontratação somente será permitida para a contratação de Guincho e motorista.

4) Edital determina contratação de um motorista com habilitação categoria "E" por pátio. Pode terceirizar essa atividade? Qual a necessidade dessa contratação se em trecho do edital cita a utilização de veículos de terceiros?

"DO PESSOAL

A Contratada deverá ter em seus quadros de funcionários ao menos um motorista com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "E", por unidade de atendimento e todos deverão ter experiência no manuseio dos equipamentos necessários para executar os serviços de remoção, destombamento, içamento e transbordo."

"A contratada poderá, para movimentação de veículos acima de 3.500 kg, utilizar veículos próprios ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das regras estabelecidas neste estudo, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que todos deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante, nos termos definidos no Contrato.;



DETRAN/C202529062A





Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



No presente caso a subcontratação somente será permitida para a contratação de Guincho e motorista.

- 5) Edital imputa toda responsabilidade de danos ou acidentes a contratada, durante deslocamento de trajeto. Pela leitura, subentende-se que, independente do motivador, a concessionária deverá ser responsabilizada. Nesse contexto podemos ter fatores alheios, como tempo ou danos causados por terceiros, que devem ser alvo de análise caso a caso sobre quem deu causa.

"DA RESPONSABILIDADE DA  
CONTRATADA

O risco de eventuais danos ou acidentes ocorridos no trajeto são de inteira responsabilidade da Contratada, não recaiando qualquer ônus à Contratante ou diretamente a terceiros.

Todos os veículos guinchos utilizados no serviço de remoção deverão apresentar, anualmente certificado de inspeção veicular - CIV emitido por entidade credenciada pelo INMETRO."

O Termo de Referência foi revisado e passou a seguinte redação:

- 5.119. A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer tipo de dano causado ao veículo durante a sua remoção, devendo indenizar o prejuízo ao proprietário o mais brevemente possível, podendo verificar a responsabilidade de terceiros pelo dano.

- 6) Edital exige seguro para coberturas de furto, roubo, etc. Para o seguimento e categoria da atividade pretendida, não há modalidade de cobertura e aceitação pelas seguradoras. Recomendo fortemente que o Detran faça consultas a seguradoras de mercado, bem como disponibilize o resultado dessas consultas.

"O SEGURO deverá abranger cobertura contra furto, roubo, incêndio, desmoronamento e outras circunstâncias que possam denotar riscos aos veículos sob custódia;

Para casos de acidente ou ação provocada pela natureza e impossível de ser evitada (chuva de granizo, enchentes, etc.) e;

Contra danos materiais e pessoais a terceiros.

Seguro para Riscos de Engenharia, cobrindo avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos objetos segurados, devendo ser contratado pelo prazo de execução das obras necessárias ao objeto da contratação;

O limite de cobertura do Seguro para Riscos de Engenharia não será inferior a 10% (dez por cento) dos custos para a implantação dos PÁTIOS FIXOS, conforme estabelecido no PLANO DE IMPLANTAÇÃO, devendo este



DETRAN/C202529062A





Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste das TARIFAS;

Seguro de Responsabilidade Civil (Legal Liability Insurance) cobrindo a CONTRATADA e o DETRAN/MT, bem como seus administradores, empregados, funcionários, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais impostos a terceiros, USUÁRIOS ou não, além de custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes da ação ou omissão de seus agentes na execução do presente CONTRATO;

O DETRAN deverá figurar como um dos cossegurados em todas as apólices de seguros."

O Edital foi revisado e passou a seguinte redação. Importante destacar que houve consulta na Licitação do DETRAN do PARANÁ<sup>1</sup> para comparar a redação:

12.25 Durante todo o PRAZO DA CONTRATAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas no contrato, em especial:

12.25.1 Seguro para Riscos de Engenharia, cobrindo avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos objetos segurados, devendo ser contratado pelo prazo de execução das obras necessárias ao objeto da contratação;

12.25.2 O limite de cobertura do Seguro para Riscos de Engenharia não será inferior a 10% (dez por cento) dos custos para a implantação dos pátios fixos, conforme estabelecido no PLANO DE IMPLANTAÇÃO, devendo este valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste das TARIFAS;

12.25.3 O limite de cobertura contratada para danos materiais deverá se basear nos custos de reposição;

12.25.4 Seguro de Responsabilidade Civil (Legal Liability Insurance) cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais impostos a terceiros, Usuários ou não, além de custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes da ação ou omissão de seus agentes na execução do contrato;

12.25.5 O limite de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil não será inferior a 10% (dez por cento) dos custos com a implantação dos pátios fixos, conforme estabelecido no PLANO DE IMPLANTAÇÃO, devendo este valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste das TARIFAS.

<sup>1</sup> <https://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Concessao-de-Patios-Veiculares>



DETRAN/MT/2025/29062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 7) Edital prevê transferência de acervo dos pátios anteriores. Qual a quantidade por tipo de veículo estimada em cada pátio? Quais locais? Edital se mostrou confuso, em trecho fala que os valores arrecadados nos leilões serão transferidos ao Detran, em outro trecho fala que a concessionária terá direito a valores de remoção e diárias.

\*5.12 DAS ATIVIDADES A SEREM  
DESENVOLVIDAS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO  
CONTRATUAL

A nova contratação não abarcará a remoção dos veículos que se encontram nos pátios do DETRAN.

O DETRAN/MT deverá:

- Rever os contratos de alugueis e segurança;

A CONTRATADA deverá:

- Realizar o leilão dos veículos que se encontram atualmente removidos nos pátios do DETRAN/MT, podendo cobrar valores relativos a remoção, hora trabalhada, quilômetro rodado, ou qualquer outro valor, devendo, no entanto, ser repassado tais valores ao DETRAN/MT.
- O processo de leilão desses veículos será acompanhado pelo Fiscal de Contrato;

A remoção dos veículos local onde se encontram para seu pátio ocorrerá, "SEM ÔNUS" à Administração ou Terceiros. A empresa, entretanto, terá direito à cobrança do valor de depósito e guarda a partir do dia de remoção.

Realizar a POC para verificação do sistema apresentado pela empresa se atende as exigências do Contrato."

O presente item foi revisado no Termo de Referência, não sendo responsabilidade da empresa cuidar do acervo anterior a licitação, ou seja, a empresa somente terá responsabilidade pelos os veículos após o início da licitação, cabendo ao DETRAN/MT cuidar dos veículos que se encontram nos pátios anteriores a licitação.



DETRANDIC202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



2.3 A licitação será composta por um ÚNICO LOTE, contendo 12 itens (polos de implantação dos pátios), sendo que os valores de cada serviço para o primeiro ano, terá como referência os valores estipulados na Lei Estadual nº 12.774, de 20 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                   | UPF    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ESTADIA DE PÁTIO P/ VEÍCULO DE 2 OU 3 RODAS P/ DIA DE APREENSÃO/REMOÇÃO                | 0,2111 |
| ESTADIA DE PÁTIO P/ VEÍCULO DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO/REMOÇÃO                    | 0,2721 |
| ESTADIA DE PÁTIO P/ VEÍCULO DE COM MAIS DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO/REMOÇÃO        | 0,3610 |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEÍCULO DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ 30 KM                 | 0,6665 |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEÍCULO DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM     | 0,0295 |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEÍCULO DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ 30 KM                      | 0,8331 |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEÍCULO DE 4 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM          | 0,0295 |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEÍCULO DE MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ 30 KM              | 1,2219 |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEÍCULO COM MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM | 0,0295 |

Tabela 4: Tarifas por Tipo de Veículo e Serviço (Ano 1, R\$)

| Tarifa                          | Veículo Leve A | Veículo Leve B | Veículo Pesado |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Tarifa de Remoção               | 120,0          | 150,0          | 220,0          |
| Tarifa de Guarda                | 38,0           | 49,0           | 65,0           |
| Serviço de Preparação do Leilão | 250,0          | 250,0          | 250,0          |

Fonte: Proponentes

A partir do 2º ano da operação em diante as tarifas sofrerão alteração, conforme estipulado minuta do contrato.

Tabela 5: Tarifas por Tipo de Veículo e Serviço (Ano 2-20, R\$)

| Tarifa                          | Veículo Leve A | Veículo Leve B | Veículo Pesado |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Tarifa de Remoção               | 250,0          | 400,0          | 600,0          |
| Tarifa de Guarda                | 38,0           | 78,0           | 168,0          |
| Serviço de Preparação do Leilão | 250,0          | 250,0          | 250,0          |

Em relação aos valores a serem cobrados, o Termo de Referência foi reajustado:

| TABELA ACESSÓRIA - DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS                                     | UPF    | R\$       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| ESTADIA DE PÁTIO P/ VEIC DE 2 OU 3 RODAS POR DIA DE APREENSÃO/REMOÇÃO                 | 0,2111 | R\$51,40  |
| ESTADIA DE PÁTIO PARA VEÍCULOS 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO/REMOÇÃO                   | 0,2721 | R\$66,25  |
| ESTADIA DE PÁTIO PARA VEÍCULOS COM MAIS DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSÃO/REMOÇÃO       | 0,3610 | R\$87,89  |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEIC DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ 30 KM                   | 0,6665 | R\$162,28 |
| REMOÇÃO PARA O PÁTIO DE VEÍCULOS DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM | 0,0295 | R\$7,18   |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEIC DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ 30 KM                        | 0,8331 | R\$202,85 |
| REMOÇÃO PARA O PÁTIO DE VEÍCULOS DE 4 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM      | 0,0295 | R\$7,18   |
| REMOÇÃO PARA PÁTIO DE VEIC DE MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATÉ 30 KM                | 1,2219 | R\$297,52 |



Assinado com senha por ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 28/05/2025 às 10:40:02, FLAVIO TAVARES GOIVINHO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COCVEIC - 28/05/2025 às 11:05:54 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 27341608-4130 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27341608-4130>



DETRANDIC202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



|                                                                                       |        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| REMOÇÃO PARA O PÁTIO DE VEÍCULOS MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM | 0,0295 | R\$7,18  |
| SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PARA LEILÃO                                                     | -      | RS250,00 |

Para o 2º ano de contratação: os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, conforme procedimento de cálculo descrito no CONTRATO, e conforme definido na Lei Estadual n.º 11.729/2022.

- 9) Edital informa a quantidade de liberações e apreensões. Qual a quantidade média de dias que os veículos liberados ficam nos pátios?

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no em relatório elaborados no DETRANNET, bem como em consulta feita em outros pátios existentes no Estado de Mato Grosso, no período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2024, tendo a seguinte quantidade estimada:

| TIPO DE VEÍCULO           | SERVIÇO              | QUANTIDADE |
|---------------------------|----------------------|------------|
| VEÍCULO 02 E 03 RODAS     | REMOÇÃO              | 23072      |
| VEÍCULO 04 RODAS          | REMOÇÃO              | 5440       |
| VEÍCULO ACIMA DE 04 RODAS | REMOÇÃO              | 35         |
| VEÍCULO 02 E 03 RODAS     | LIBERAÇÃO DE VEÍCULO | 16290      |
| VEÍCULO 04 RODAS          | LIBERAÇÃO DE VEÍCULO | 4248       |
| VEÍCULO ACIMA DE 04 RODAS | LIBERAÇÃO DE VEÍCULO | 23         |

O tempo médio de retirada dos veículos, é de 3 dias.

- 10)Edital cita rodas. Devemos interpretar como eixo?

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                  | UPF    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ESTAD PATIO P/ VEIC DE 2 OU 3 RODAS P/ DIA DE APREENSAO                               | 0,2111 |
| ESTAD PATIO PARA VEIC 4 RODAS POR DIA DE APREENSAO                                    | 0,2721 |
| ESTAD PATIO PARA VEIC COM MAIS DE 4 RODAS POR DIA DE APREENSAO                        | 0,3610 |
| REMOCAO PARA PATIO DE VEIC DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO DE ATE 30 KM                   | 0,6665 |
| REMOCAO PARA O PATIO DE VEICULOS DE 2 OU 3 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM | 0,0295 |
| REMOCAO PARA PATIO DE VEIC DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATE 30 KM                        | 0,8331 |
| REMOCAO PARA O PATIO DE VEICULOS DE 4 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM      | 0,0295 |
| REMOCAO PARA PATIO DE VEIC DE MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO DE ATE 30 KM                | 1,2219 |
| REMOCAO PARA O PATIO DE VEICULOS MAIS DE 4 RODAS EM PERCURSO SUPERIOR A 30 KM, POR KM | 0,0295 |

- A descrição apresentada é como está previsto na Lei Estadual n.º 11.729/2022, neste sentido, a definição é roda.



DETRANDIC202529062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



11) Edital cita prazo de 6 meses para conclusão de cada fase, mas em outro trecho cita 30 dias.

"A empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para

implementação do pátio, bem como deverão estar aptas para o efetivo início dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos."

O Termo de Referência foi revisto e a presente cláusula passou a seguinte redação:

5.236. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, na etapa preliminar, um Plano de Implantação, observando o disposto no Caderno de Encargos, bem como os prazos de implantação de cada fase.

(...)

5.243. O Plano de Implantação deverá ser apresentado, pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação no D.O.E/MT. do extrato do contrato.

12)A central de monitoramento pode ser em outro estado da Federação?

Em atendimento ao presente questionamento, a Central de monitoramento deverá estar localizada em Cuiabá.

13)Qual o tempo de máximo de chegada nos locais de atendimento?

O Termo de Referência previu:

5.107. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a chegada do Guincho ao local de remoção, após o seu acionamento pelo Autoridade de Trânsito/Agente da Autoridade de Trânsito/Agente de Trânsito/Policial Militar, feita por meio da interface da Plataforma Tecnológica, no tempo máximo de:

5.107.1 Até 45min, sendo acrescentado 1 minuto para cada quilômetro percorrido



DETRAN/MT/2025/29062A



Governo de Mato Grosso  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



além de 10 (dez) km do pátio veicular integrado.



Assinado com senha por ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 28/05/2025 às 10:40:02, FLAVIO TAVARES GOIVINHO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COCVEIC - 28/05/2025 às 11:05:54  
+2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 27341608-4130 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27341608-4130>



DETRAN/C202529062A